



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2257, DE 20 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.243.0039.2.112 – Manutenção do Programa 1ª Infância Melhor

33.90.30.00	Material de Consumo (R-4160)	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	5.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	5.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	5.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

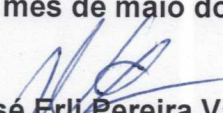
10.02.10.243.0039.2.112 – Manutenção do Programa 1ª Infância Melhor

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Jur.(R-4160)	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	5.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	5.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	5.000,00

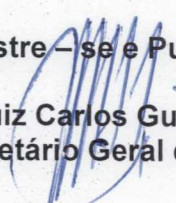
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias
do mês de maio do ano de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se:


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

20 / 05 / 2008